

**EDITAL DE
CONVITE Nº 01/2018**

1. DA LICITAÇÃO

O Conselho Regional de Economia de Mato Grosso do Sul - 20ª Região, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 15.464.928/0001-02, com sede na Rua 14 de julho, nº. 371, Centro, Campo Grande-MS, por meio de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 05/2018, torna público que no dia 14 de março de 2018, com entrega dos envelopes das 8h30min as 10h30min e abertura dos envelopes às 11h, realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: 14 de março de 2018

HORA: 11h

LOCAL: CORECON-MS, sito a Rua 14 de julho, nº. 371, Centro, Campo Grande - MS.

Obs: 1 – Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 14/03/2018 das 8h30min as 10h30min e abertura dos envelopes as 11h, no endereço supracitado.

2 – No ato da entrega, será aposto em cada envelope carimbo indicando a data, horário e visto de recebimento;

3 – Não será tolerado atraso na entrega de envelopes.

3. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de profissional liberal ou pessoa jurídica, para prestação dos serviços de Arquitetura, Engenharia e Consultoria ao Conselho Regional de Economia 20ª Região-MS, compreendendo as atividades descritas no Anexo I (Especificação do Objeto) e as condições constantes do Anexo III (Minuta de Contrato).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação, profissionais liberais ou pessoas jurídicas, que atendam as condições e exigências estabelecidas neste edital.



5. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente processo licitatório será dividido em duas fases: HABILITAÇÃO e PROPOSTAS, para as quais cada licitante deverá apresentar, em envelope distinto, a documentação exigida, na data, local e hora estabelecidos no item 2, devendo ser observado o que dispõem os itens 6 e 7.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os profissionais liberais e pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos, originais ou cópias autenticadas, frisando que no caso dos emitidos via internet obrigatoriamente deverão ser originais.

6.1 Profissionais Liberais:

6.1.1 Declaração de aceitação de todas as condições do presente edital;

6.1.2 Cédula de identidade;

6.1.3 Prova de inscrição no CPF;

6.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos na Justiça do Trabalho (CNDT) dentro do prazo de validade fixado no documento;

6.2 Pessoas Jurídicas:

6.2.1 Declaração de aceitação de todas as condições do presente edital;

6.2.2 Comprovação de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, e, cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal;

6.2.3 Ato constitutivo em vigor e devidamente registrado;

6.2.4 Certidão Negativa do Débito junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, dentro do prazo de validade;

6.2.5 Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho (CNDT), dentro do prazo de validade fixado no documento;

6.2.6 Prova de regularidade relativa ao INSS (CND), dentro do prazo de validade fixado no documento;



6.2.7 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.2.8 Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

6.2.9 Balanço Patrimonial do último exercício.

6.3 Apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica do objeto licitado, em nome da empresa ou do responsável técnico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, comprovando bom desempenho na prestação de serviços, objeto deste edital;

6.4 O CORECON-MS não aceitará certidão com prazo de validade vencido, ou seja, expirando em data anterior a data da sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação;

6.5 O CORECON-MS aceitará certidão que não apresente prazo de validade desde que a sua data de expedição tenha ocorrido no máximo dentro dos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem a data da sessão de recebimento e abertura da documentação;

6.6 Caso o LICITANTE esteja isento de recolher qualquer dos tributos exigidos para a comprovação da Regularidade Fiscal, o mesmo deverá apresentar certidão emitida por órgão competente, informando tal isenção;

6.7 Os documentos acima deverão ser apresentados, em envelope lacrado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa o seguinte:

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CORECON-MS

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2018

ENVELOPE Nº 1

Licitante:.....

7. DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em folha de papel branco, com os dados do licitante, em única via, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e rubricado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa o seguinte:



AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CORECON-MS

PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2018

ENVELOPE Nº 2

Licitante:.....

7.2 A proposta de preços deverá conter obrigatoriamente:

7.2.1 Carta-proposta (elaborada conforme o Anexo II) contendo valor global em reais dos serviços em algarismo e por extenso, para atender o objeto descrito nos ANEXO I e III, deste edital;

7.2.2 Declarar de forma clara que nos preços cotados, estarão incluídos todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, bem como, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros e quaisquer outros gastos ou tributos que venham incidir;

7.2.3 O prazo da validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas.

8. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1 A presente licitação, seu processamento e todos os atos dela decorrente, reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

8.2 A Comissão de Licitação se reserva no direito de anular a presente licitação ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação, recusa ou indenização;

8.3 A abertura dos envelopes “**Documentação para Habilitação**” e “**Proposta de Preços**” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pelos membros da Comissão de Licitação do CORECON-MS, devendo quaisquer reclamações a respeito serem feitas no momento;

8.4 Recebidos os envelopes “**Documentação para Habilitação**” e “**Proposta de Preços**” e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações, que possam influir no resultado final do procedimento de contratação;

8.5 Toda a documentação e proposta será rubricada e conferida pelos membros da Comissão e licitantes presentes, os quais terão direito de se manifestar quanto à autenticidade dos documentos e informações prestadas. As reclamações serão analisadas pela Comissão de Licitação do CORECON-MS, a qual dará o parecer final;



- 8.6 Compete a Comissão de Licitação do CORECON-MS, avaliar o mérito e a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como, julgar a capacidade técnica de cada proponente. Poderão ser exigidos, caso a Comissão de Licitação assim achar necessário, os originais da documentação apresentada mesmo que as cópias sejam autenticadas;
- 8.7 A documentação de habilitação e as propostas serão apreciadas, processadas e julgadas na seguinte ordem:
- 8.7.1 Abertura e apreciação dos envelopes de nº 1, com a documentação de habilitação, a que se refere o item 6;
- 8.7.2 Abertura e apreciação dos envelopes de nº 2, com a proposta de preço dos habilitados, verificando-se a conformidade com o item 7 do Edital;
- 8.8 Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação do Edital – Menor Preço;
- 8.9 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas;
- 8.10 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão escolherá o vencedor, obrigatoriamente, através de sorteio;
- 8.11 Caso a Comissão de Licitação do CORECON-MS decida pela abertura dos envelopes de nº 2 contendo a proposta de preço(s) em data e hora posteriores a data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação, a Comissão procederá do seguinte modo:
- a) Rubrica e conferência por parte dos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes de toda documentação de habilitação apresentada;
 - b) Lavratura de ata circunstanciada, referente somente ao ato de abertura dos envelopes de nº 1 (documentos de habilitação), assinada pelos membros da Comissão de Licitação, na qual será registrada a decisão de manter os envelopes de preço lacrados para serem abertos em data posterior, após a análise e julgamento da documentação de habilitação;
 - b.1) distribuição de cópia da Ata a todos os licitantes;
 - c) Rubrica pelos presentes (membros da Comissão e licitantes), da face externa dos envelopes de nº 2, fechados, notadamente sobre as dobras coladas sujeitas a violação, de modo a assegurar a sua integridade, ficando os mesmos em poder do CORECON-MS;
 - d) Comunicação por parte da Comissão de Licitação a todos os licitantes do resultado do julgamento dos documentos de habilitação e concessão de prazo para interposição de recurso conforme previsto em Lei;



- e) Comunicação a todos os licitantes do resultado do(s) recurso(s) interposto(s) (se houver);
- f) Comunicação a todos os licitantes da data, hora e local da abertura dos envelopes de nº 2 dos licitantes habilitados, respeitados os prazos legais; e,
- g) Devolução dos documentos de habilitação aos licitantes inabilitados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas com a presente licitação correrão à conta do orçamento do CORECON-MS: 4.2.00.00 – Inversões Financeiras – Reforma da nova sede.
- 9.2 A dotação prevista no orçamento deste exercício do Conselho Regional de Economia 20ª Região-MS, para contratação da execução de services de arquitetura, engenharia e consultoria para a reforma da sede do CORECON-MS é de R\$ 23.862,00(vinte e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais)

10. DA ADJUDICAÇÃO E DOS PRAZOS

- 10.1 A adjudicação do objeto será efetuada pela Comissão de Licitação do CORECON-MS, que dará por encerrado o processo, comunicando o resultado ao Sr. Presidente do CORECON-MS, para análise e homologação;
- 10.2 O prazo da validade de proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas;
- 10.3 A prorrogação do prazo do contrato poderá ser admitida nas condições e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o CORECON-MS, limitado a noventa meses;

11. DO CONTRATO

- 11.1 Após a homologação do resultado pelo Sr. Presidente do CORECON-MS, será fixado prazo para o vencedor assinar o Termo de Contrato, cuja Minuta é parte integrante deste Edital;
- 11.2 Caso o vencedor não compareça no prazo estipulado para assinar o contrato, é facultado ao Contratante, convidar os remanescentes da lista classificatória, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado.

12. DO PAGAMENTO

O CORECON-MS efetuará o pagamento em parcelas após a conclusão de cada etapa dos projetos. Para cada parcela a contrata ou sub-contrata emitirá nota fiscal em nome da contratante.



13 DAS PENALIDADES

O não cumprimento, pelo vencedor, das disposições deste Edital e das cláusulas contratuais implicará na aplicação das seguintes penalidades:

- 13.1 Advertência;
- 13.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato;
- 13.3 Suspensão temporária de participação em licitações do CORECON-MS, bem como impedimento para contratar com este, por um prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.4 Rescisão Contratual, sem prejuízo da multa contratual prevista na cláusula sexta do Anexo III;
- 13.5 As penalidades poderão ser aplicadas independentemente de ordem e conjuntamente.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A Comissão de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m, de 2ª à 6ª feira, na Rua 14 de julho 371, centro, ou pelo telefone (67) 3356-4796.
- 14.2 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas à instrução do processo;
- 14.3 A Carta-Convite poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização;
- 14.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei;
- 14.5 As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir em decorrência do Contrato e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas Subseção Judiciária Federal de Campo Grande MS, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 14.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação do CORECON-MS, nos termos da legislação pertinente;
- 14.7 Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande, MS 01 de março de 2018.

Econ. Volmir Meneguzzo
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I
CONVITE Nº 01/2018

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- a. Elaboração de estudo preliminar, projetos básico e executivo, bem como serviços de coordenação e compatibilização dos mesmos, de uma sala para a sede do CORECON-MS, que será implantado no edifício Dolor de Andrade, na Avenida Afonso Pena, 2.386, 12º andar, sala 1.201, Campo Grande - MS.
- b. Projeto de instalações prediais, elétrica, comunicações, hidrossanitária e ar condicionado.
- c. Projeto de segurança contra incêndio e pânico;

Cronograma Físico-Financeiro:

Projeto de Arquitetura

- 1- Aprovação do Estudo Preliminar pela CONTRATANTE
- 2- Aprovação do Projeto de Arquitetura pela CONTRATANTE

Projeto de Instalações Hidráulica e Sanitária -

- 3- Aprovação do projeto hidrossanitário pelo contratante

- Projeto de Instalações Elétricas -

- 4 - Aprovação do projeto elétrico pelo contratante

- Projeto de Telefonia/Cabeamento Estruturado

- 5- Aprovação do projeto elétrico pelo contratante

Planilha Cronograma Físico Financeiro

- 6 - Aprovação da planilha pelo contratante

- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio

- 7- Aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndio pelo contratante

- 8 - Aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndio pelos órgãos competentes



ANEXO II
CONVITE Nº 01/2018

MODELO DE CARTA PROPOSTA

1. PROPONENTE

Nome: _____

CPF nº _____

Endereço: _____

Telefones / fax: _____

2. VALOR PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____ (_____) dias.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As contidas na Minuta de Contrato que integra o Anexo III, do Convite supramencionado.

5. DECLARAÇÃO

A que se refere o subitem 7.2.2 do item 7.2 do Edital.

_____, ____ de _____ de 2018
(data e local)

(Assinatura)



ANEXO III
CONVITE Nº 01/2018

MINUTA DE CONTRATO

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 001/2018

Por este instrumento particular de contrato que entre si celebram o **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 20ª REGIÃO MS**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional dos economistas, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 15.464.928/0001-02, com sede na Rua Quatorze de Julho, n. 371, nesta Cidade, por intermédio de seu Presidente Sr. **JORGE TADEU B. VENEZA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 503.901 – SSPMS e inscrito no CPF sob nº 518.701.851-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, neste ato designado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam a prestação de Serviços de Engenharia, regendo-se pelas leis e normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Arquitetura, Engenharia e Consultoria pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, relativo ao imóvel situado na Avenida Afonso Pena, n. 2.386, 12º andar, sala 1.201, Centro, Campo Grande/MS, local em que funcionará a sede do Conselho Regional de Economia da 20ª Região-MS, com a seguinte especificação contida no Edital:

- I. Elaboração de estudo preliminar, projetos básico e executivo, bem como serviços de coordenação e compatibilização dos mesmos de uma sala para a sede do CORECON-MS;
- II. Projeto de instalações prediais, elétrica, comunicações, hidrossanitária e ar condicionado;
- III. Projeto de segurança contra incêndio e pânico.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorreu da licitação tipo menor preço realizado na modalidade de Carta Convite nº 001/2018.



CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de até 90 dias, vinculando-se a realização do seu objeto, quando então deixará de surtir os seus efeitos.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços estabelecidos no objeto contratual, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia total de R\$ _____, que serão pagos em parcelas após a conclusão de cada etapa dos projetos conforme cronograma fixado, devendo a CONTRATADA emitir nota fiscal no ato do pagamento de cada parcela.

§ 1º - O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável.

§ 2º - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, ou cheque nominal, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA

DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

Os serviços objeto deste contrato somente serão realizados pela empresa CONTRATADA, contando-se o prazo de noventa dias corridos para a sua finalização e entrega, sendo que o CONTRATANTE efetuará o pagamento em parcelas após a conclusão de cada etapa dos projetos, conforme cronograma de execução abaixo:

Elaboração de estudo preliminar, projetos básico e executivo, bem como serviços de coordenação e compatibilização dos mesmos de uma sala para a sede do CORECON-MS	Prazo 30 dias	Valor R\$
Projeto de instalações prediais, elétrica, comunicações, hidrossanitária e ar condicionado	Prazo 30 dias	Valor R\$
Projeto de segurança contra incêndio e pânico	Prazo 30 dias	Valor R\$



CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, EDITAL e seus anexos.

A CONTRATADA deverá manter atualizados, durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

O não cumprimento das cláusulas contratuais implicará na aplicação das seguintes penalidades:

13.6 Advertência;

13.7 Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato para o caso de ocorrer a sua inexecução total ou parcial;

13.8 Suspensão temporária de participação em licitações do CORECON-MS, bem como impedimento para contratar com este, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 1º As penalidades poderão ser aplicadas independentemente de ordem e conjuntamente.

§ 2º O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

§ 3º O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas



nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, não se constituindo em vínculo empregatício, nem qualquer outra relação trabalhista, que não a realização dos serviços ora pactuados, regulados por legislação própria, fora das normas da CLT, como também, e de consequência, desobrigando o CONTRATANTE de quaisquer ônus do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato possui dotação prevista no orçamento deste exercício do Conselho Regional de Economia 20ª Região-MS, conforme disposto no item 9 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

Para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elege-se o foro da Justiça Federal da subseção judiciária de Campo Grande (MS), desistindo-se de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de testemunhas, e assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que fica aqui pactuado.

Campo Grande (MS), XXX de março de 2.018.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

CNPJ 15.464.928/0002-02

Jorge Tadeu B. Veneza

Conselheiro Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

